



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 16, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 71, de 2025. Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Inclusão Digital para Idosos no Município de Cascavel e dá outras providências.

PROPONENTE(S): vereador João Diego/REPUBLICANOS.

RELATOR: vereador Cidão da Telepar/PODEMOS.

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RECEBIDO EM:

5/10/25 às 17:16

SMM
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 71, de 2025** tramita na Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido no Artigo 48 e no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encontrando-se sob a Relatoria do vereador Cidão da Telepar/PODEMOS, com a finalidade de exarar parecer de acordo com a competência da supracitada Comissão, segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

O Projeto ora analisado institui o Programa Municipal de Inclusão Digital para Idosos, com o objetivo de promover a alfabetização digital e ampliar o acesso à tecnologia para pessoas com idade a partir de sessenta anos, residentes no Município de Cascavel.

O programa tem por objetivo capacitar idosos para o uso de tecnologias digitais (smartphones, computadores e internet), facilitar o acesso dos idosos a plataformas digitais que ofereçam serviços de saúde, segurança, lazer e educação, reduzir o isolamento social e a exclusão digital da população idosa, promover oficinas e cursos de formação em temas como navegação na internet, uso de redes sociais, segurança digital e acesso a serviços públicos online e garantir que os idosos tenham a assistência necessária para se adaptarem às novas tecnologias e possam usufruir dos benefícios da vida digital.

O Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e empresas públicas e privadas para a implementação do programa. Também poderá criar centros de inclusão digital em unidades de saúde, centros comunitários e outros espaços públicos para o combate da deficiência da inclusão digital de idosos.

O Poder Executivo regulamentará a lei naquilo que couber.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, na qualidade de relator do **Projeto de Lei Ordinária nº 71, de 2025**, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

Edson

Pe



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A inclusão digital para os idosos é um tema de crescente relevância na sociedade atual. Devido a rápida evolução tecnológica e a digitalização de serviços e formas de comunicação torna-se fundamental garantir que a população idosa possa usufruir desses benefícios, visando o acesso a uma melhor qualidade de vida e participação social.

A inclusão digital envolve ensinar desde as funcionalidades básicas (ligar/desligar, navegar na internet, usar aplicativos de mensagens e redes sociais) até o acesso a serviços online (bancos, saúde, educação e informações úteis). O objetivo é promover a autonomia, a conectividade e a participação ativa dos idosos no mundo digital.

Além da conectividade social e do acesso à informação e serviços, a inclusão digital beneficia a saúde mental e cognitiva dos idosos, pois estimula a mente, exercita a memória e o raciocínio lógico e também permite a exploração de novos interesses e hobbies. A capacidade de usar a tecnologia com confiança proporciona um senso de independência, permitindo que os idosos realizem tarefas do dia a dia com mais autonomia, sem depender tanto de terceiros.

Diante do exposto, entendo que o **Projeto de Lei Ordinária nº 71, de 2025** é de grande importância para a inclusão social e a promoção de bem-estar e saúde dos idosos e por isso manifesto meu **voto favorável** à sua tramitação.

É o meu voto.

Cidão da Télepar

Vereador/PODEMOS/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente relator e manifestam-se pelo **parecer favorável** à tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 71, de 2025**.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social.
Cascavel, 12 de junho de 2025.

Edson Souza

Vereador/MDB/Presidente

Rondinelle Batista

Vereador/NOVO/Secretário